



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

LEI Nº 2.242/2016

“Altera os anexos constantes no art. 49 da Lei 2.229/2016 de 23 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 dá outras providências.”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITAMONTE, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos constantes no art. 49 da Lei 2.229 de 23 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017, passando a vigorar na forma dos anexos inclusos nesta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 16 de dezembro de 2016.


Ari Pinto Constantino dos Santos
Prefeito Municipal de Itamonte/MG